Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 5681 /2009.

Cria no âmbito do Poder Executivo, os cargos efetivos que especifica, dispõe sobre a realização de concurso público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente Lei.

Olinda, 30 de dezembro de 2009.

Renildo Calheiros
Prefeito

Art. 1º - Ficam criados e incorporados ao quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal os cargos efetivos de nível superior, conforme quantitativos e denominações abaixo especificados:

I – 15 (quinze) cargos de Auditor Fiscal;

II – 07 (sete) cargos de Professor;

III – 12 (doze) cargos de Engenheiro Civil.

Art. 2º Para o provimento dos cargos públicos de que trata esta Lei, bem como para o preenchimento das vagas já existentes e para aquelas que vierem a ser criadas, o Poder Executivo Municipal realizará concurso público, observando-se, quanto à nomeação, a existência de candidatos aprovados em concurso anterior, ainda em vigor.

§ 1º O concurso público será de prova ou de provas e títulos, na forma que dispuser o edital.

§ 2º O concurso público terá validade de um ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 3º O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, sendo reservados 5% (cinco por cento) das vagas para as quais concorrer, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Pode Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 14 de dezembro de 2009.

MARCELO SANTANA SOARES
Presidente

ALEXANDRE LIRA MARANHÃO
1º Vice-Presidente

IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2º Vice-Presidente

JONAS DE MOURA R. JÚNIOR
1º Secretário

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
2º Secretário